



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

PAUTA

Tipo de Reunião: Ordinária

Data: 11/04/2014

1. APROVAÇÃO DE ATAS:

- a) Ata da reunião Ordinária 14/03/14;

2. INFORMES / ASSUNTOS NOVOS:

- a) Apresentação do serviço de acolhimento familiar de Piracicaba e da equipe técnica do mesmo; 30 min;
- b) Apresentação “Situação Atual da Fundação CASA”.
- c) Convite Reunião Fórum DCA -Temas: Princufá, Serviço de Acolhimento, Fundação Casa , 14/04/14 às 19:00;
- d) Leitura da proposta de resolução dos fluxos;
- e) Reunião conjunta CMDCA, CMAS, COMDEF, CMI e entidades - sobre Projeto de Lei nº 09/2014”.
- f) Levantamento do que ocorreu Entidade João 3:16;
- g) LEI Nº 12.962, DE 8 DE ABRIL DE 2014, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- h) Arrecadação Fumdeca 2014.

3. REPRESENTAÇÕES DO MÊS:

4. DELIBERAÇÕES:

- a) Aprovação Edital Eleição Sociedade Civil;
- b) Carta as Entidades - Coleta de dados.

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 –

Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br –

www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.